



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

1) Com. Justiça  
2) Com. Educação  
3) Vereadores  
13/11/2006

PROJETO DE LEI N.º 201 /2006.

Cria no Município de Pindamonhangaba, o Professor Itinerante, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Município de Pindamonhangaba, o Professor Itinerante, com a finalidade de divulgar, resgatar e transmitir a história do Município a alunos da rede de ensino público e privado e a todos os segmentos da sociedade.

Art. 2º – A função do Professor Itinerante especifica-se exclusivamente em desenvolver um trabalho de divulgação sobre a história de Pindamonhangaba.

§ 1º – Valorizar os aspectos políticos, históricos, culturais e sociais.

§ 2º – O material didático para esta finalidade será elaborado com base em dados reais, sempre consultando pioneiros, acervos de jornais e revistas, ou quem tiver subsídios para o suporte histórico do Município.

§ 3º – Os professores designados para exercer a função, terão que ser do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e passarão por cursos de qualificação sobre os conteúdos a serem ministrados pela Secretaria Municipal de Educação, e outros organismos detentores destes conhecimentos.

Art. 3º – Fica ainda a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas despesas decorrentes com materiais didáticos transportes dos referidos professores, tanto dentro do Município ou em outras localidades fora deste no desempenho de suas funções.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de novembro de 2006.

  
Vereador Felipe César

